



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno – 1ª SEC.

Nova Aurora, 23 de janeiro de 2018.



Senhor Presidente,

Através do presente instrumento estamos solicitando a Vossa Excelência, a contratação de empresa para a reforma com troca de cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário da Câmara Municipal de Nova Aurora.

Outrossim informamos que o valor estimado é de R\$ 9.870,54 (nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme levantamento do setor de engenharia, em anexo.

Atenciosamente,

ANGELA MARIA CUSTODIO DOURADO FAVERO
PRIMEIRA SECRETÁRIA

Exmo. Sr.
JOSE XAVIER NETO
DD. Presidente Da Câmara Municipal
Nova Aurora – PR.



CNPJ: 78.687.860/0001-32



VITOR

ENGENHEIRO
CIVIL

RUA DAS PAINEIRAS, 53 - FONE (44) 3528-3515 / 8105-5465 - CENTRO - ASSIS CHATEAUBRAND - PR

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA:

REFORMA DAS JANELAS, COBERTURA E PISO DA
VARANDA QUE INTERLIGA O HALL AO PLENÁRIO.

LOCAL:

RUA MELISSA, N.º 333 - LOTE 01 - QUADRA 03
LOTEAMENTO SÃO JOSÉ - NOVA AURORA - PR.

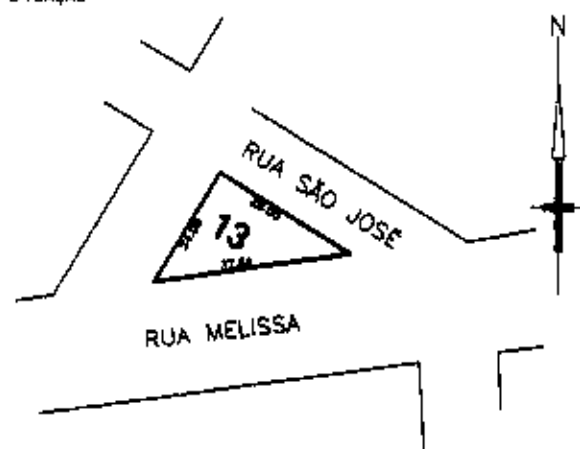
PROPRIETÁRIO:

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

FOLHA

01

SITUAÇÃO



PROJETO:

VITOR FERNANDO M. PESTANA
Eng Civil CREA PR - 193.16/C

EXECUÇÃO:

ESTATÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	498,00 m ²
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO	452,29 m ²
ÁREA TOTAL DA REFORMA	18,07 m ²
ÁREA TOTAL DA REFORMA E ADAPTAÇÃO	7,94 m ²
ÁREA TOTAL DA AMPLIAÇÃO	4,90 m ²
ÁREA TOTAL DA INTERVENÇÃO	30,91 m ²

PROPRIETÁRIO:

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
CNPJ: 78.687.860/0001-32



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20175060179
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: VITOR FERNANDO MARTINS PESTANA
 (CPF:408.519.079-20)

Nº Carteira: PR-19336/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CPF/CNPJ: 78.687.860/0001-32

Endereço: RUA MELISSA 333 LOTEAMENTO SÃO JOSÉ

CEP: 85410000 NOVA AURORA PR Fone: (45) 32431093

Local de Obra/Serviço: RUA MELISSA 333

Quadra: 03

Lote: 01

LOTEAMENTO SÃO JOSÉ - NOVA AURORA PR

CEP: 85410000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

6,83 M2

Ativ. Técnica

19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp.

1100 SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

142 REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA

Serviços

001 PROJETO ARQUITETÔNICO

contratados

Dados Compl.

0

Data Início

05/11/2017

Data Conclusão

17/11/2017

Vir Obra

R\$ 9.850,00

Vir Contrato

R\$ 1.000,00

Vir Taxa

R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DE REFORMA COM TROCA DE COBERTURA, PISO E JANELAS DA VARANDA DE LIGAÇÃO ENTRE O HALL
 E O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Insp.: 4330

17/11/2017

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 5.296, de 2004.

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Vitor Fernando Martins Pestana
 Engº Civil CREA 19336/D-PR
 CPF 408.519.079-20



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20175060179
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: VITOR FERNANDO MARTINS PESTANA
 (CPF:408.519.079-20)

Nº Carteira: PR-19336/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
 Endereço: RUA MELISSA 333 LOTEAMENTO SÃO JOSÉ
 CEP: 85410000 NOVA AURORA PR Fone: (45) 32431093
 Local da Obra/Serviço: RUA MELISSA 333
 LOTEAMENTO SÃO JOSÉ - NOVA AURORA PR

CPF/CNPJ: 78.687.860/0001-32

Quadra: 03

Lote: 01

CEP: 85410000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	6,83 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	142	REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		

Dados Compl.

0

Data Início

05/11/2017

Data Conclusão

17/11/2017

Vlr Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DA REFORMA COM TROCA DE COBERTURA, PISO E JANELAS DA VARANDA DE LIGAÇÃO ENTRE O HALL E O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Insp.: 4330

17/11/2017

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional
 Vitor Fernando Martins Pestana
 Eng. Civil - CREA 19336/D-PR
 CPF 408.519.079-20

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 5041/2013 e no art. 1º da Lei nº 13.123/2015.

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20175060179
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: VITOR FERNANDO MARTINS PESTANA
 (CPF:408.519.079-20)

Nº Carteira: PR-19336/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
 Endereço: RUA MELISSA 333 LOTEAMENTO SÃO JOSÉ
 CEP: 85410000 NOVA AURORA PR Fone: (45) 32431093

CPF/CNPJ: 78.687.860/0001-32

Local da Obra/Serviço: RUA MELISSA 333
 LOTEAMENTO SÃO JOSÉ - NOVA AURORA PR

Quadra:03
 CEP: 85410000

Lote:01



Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	6,83 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	142	REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		

Dados Compl. 0

Data Inicio 05/11/2017
 Data Conclusão 17/11/2017

Vlr Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DA REFORMA COM TROCA DE COBERTURA, PISO E JANELAS DA VARANDA DE LIGAÇÃO ENTRE O HALL E O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA Insp.: 4330
 17/11/2017
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 5041/2004

Vitor Fernando Martins Pestana
 Eng. Civil CREA 19336/D-PR
 CPF 408.519.079-20

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

OBRA:

REFORMA DA COBERTURA, PISO E JANELAS DA VARANDA DE LIGAÇÃO ENTRE O HALL E O PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA,PR.

LOCAL:

Rua Melissa nº. 333 – Lote nº. 01 – Quadra nº. 03
Loteamento São José – Nova aurora, PR.

ÁREA TOTAL DA INTERVENÇÃO: 6,83 m²

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias como estão previstas planilha orçamentária.

02 - RETIRADAS E DEMOLIÇÕES


Será retirada a cobertura de madeira e telhas de fibrocimento, demolição e retirada das janelas entre esta varanda, demolição de parte da alvenaria abaixo destas janelas e por fim a retiradas de piso e contrapiso da mesma.

03 - CONTRA PISO E PISO CERÂMICO

Execução de contrapiso e piso cerâmico do tipo porcelanato na dimensões 60 x 60 cm.

04 – COBERTURA/TELHAMENTO

A cobertura deverá ser executada em estrutura metálica coberta com telha alumzinc 0,42 mm, sanduichada com isopor.


Vitor Fernando Martins Pedroni
Eng. Civil - CREA 103162/PR
CPF 455.519.119-20



05 – REQUADRAMENTO DAS PAREDES PARA INSTALAÇÃO DAS JANELAS

02 - Chapisco: Todas as superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia 1:3, na espessura de 5mm.

03 - Emboço: O emboço deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco. Deverá o emboço ser fortemente comprimido e a superfície a revestir deverá ser áspera para facilitar a aderência do reboco, a espessura máxima do emboço deverá ser de 25 mm. Para o emboço, usar-se-á argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:4: + 20 kg/cimento/m³.

06 - VIDROS TEMPERADOS (PORTAS BALCÃO)

Os vidros das portas balcão serão em vidro temperado na espessura de 10 mm para dar segurança ao acesso do prédio da câmara, estão inclusos as guarnições dos mesmo para sua devida instalação.

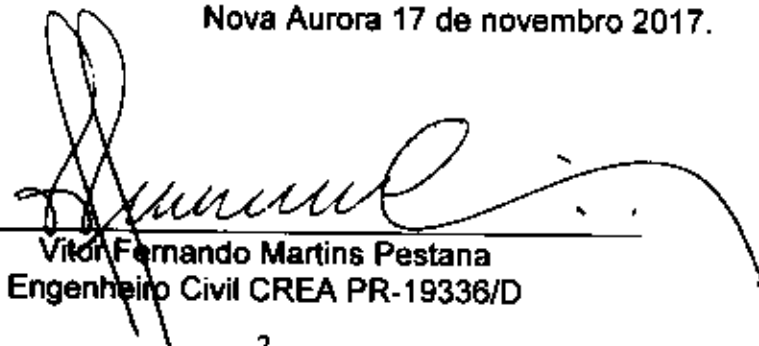
07 - PINTURA

As paredes deverão ser lixadas para estarem livres de qualquer ondulação do reboco sobre as mesmas, após tal procedimento será aplicado duas demãos de massa latéx PVA lixadas de forma a não apresentar nenhuma ondulação, finalmente aplicar sobre as paredes e tetos emassadas duas demãos de tinta latéx PVA na cor a ser definida pelo proprietário.

08 - LIMPEZA DA OBRA

A edificação será entregue completamente limpa, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas sob pena de serem substituídas, será procedido pelo empreiteiro, e também o amontoamento dos entulhos e a sua retirada do canteiro de obras.

Nova Aurora 17 de novembro 2017.



Vitor Fernando Martins Pestana
Engenheiro Civil CREA PR-19336/D



Vitor Fernando Martins Pereira
Eng Civil CREA 19346D-PR
CPF 408.914.879-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)	Fontes
				UNITARIO	TOTAL
1.1	PLACA DA OBRA	M2	2,00	423,60	847,20
1.2	CAIBRO DE MADEIRA P/ FIXAÇÃO DA PLACA (REUTILIZAÇÃO DOS CABROS DA COBERTURA A RETIRAR	UD	2,00	18,45	36,90
	RETRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TELHAS ONDULADAS	M2	6,90	17,96	113,15
	RETRADA DE TELHAS ONDULADAS	M2	6,90	6,78	42,71
	RETRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	10,96	18,01	206,45
	DEMOICAO DE ALVENARIA DE TIJLOS S/REAPROVEITAMENTO	M2	3,23	81,98	264,80
	DEMOICAO DE CALADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4,0 CM	M2	5,91	28,77	170,03
3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM AREAS SECAS ESPESSURA 5CM	M	6,83	94,44	645,03
87693	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	M2	6,83	109,06	738,05
4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	2,82	4,28	11,21
87878	EMBOÇO OU MASSA (UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VAOS, ESPESSURA DE 25 MM	M2	2,82	50,31	131,81
5	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATE 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA METALICA	M2	8,24	49,12	404,75
82580	TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO	M2	8,24	120,77	895,14
6	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO E GUARNIÇÕES	M2	12,86	352,89	4.570,45
72210					

ORÇAMENTO

30,80%

BDI (já incluso no orçamento)

Agente Promotor / Proponente

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

REFORMA DA VARANDA DE LIGAÇÃO ENTRE O HAL E O PLUMARIO

Empreendimento

Nº do contrato

ART de Orçamento Nº

CODIGO SIAFI (as for caixa)
letras descritivas (B)

1

74209/001

2

72229

72231

85334

73899/002

73801/002

3

87693

87258

4

87878

87777

5

82580

84218

6

72210

7

BDI (Já incluso no orçamento)

38,00%

ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Empreendimento

REFORMA DA VARANDA DE LIGAÇÃO ENTRE O HAL E O PLENÁRIO

Nº do contrato

0-0

ART de Orçamento Nº

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)		Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descreva-la)
				UNITARIO	TOTAL		
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	30,00	11,28	338,40		88495
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M2	30,00	11,07	332,10		88487
							8
	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	6,63	2,92	19,36		
				TOTAL	9.870,54		

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Município
pelos itens:Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Prom./Propon.
pelos itens:

1-out-17

Data

* Obs

 C Contrapartida exclusivamente financeira CF Contrapartida exclusivamente física R Exclusivamente repasse/subsídio F Exclusivamente outras fontesBDI 30%
(já incluso no orçamento)

[Assinatura]
 Vítor Helpando Martins Pastana
 Engº Civil CREA 193360-PR
 CPF 408.519.979-20



CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato 0-0 /

Agente Promotor / Proponente

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Empreendimento

REFORMA DA VARANDA DE LIGAÇÃO ENTRE O HAL E O PLENÁRIO

Item	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	100,00	100,00																						
2	100,00	100,00																						
3			100,00	100,00																				
4	100,00	100,00																						
5	100,00	100,00																						
6			100,00	100,00																				
7	60,00	60,00	40,00	100,00																				
8			100,00	100,00																				
TOT. (%)	36,74	36,74	63,26	100,00	100,00		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
REPASSE		252,94		435,32																				
C.P. R\$																								
C.P. Física																								
Out. Font.		3.373,51		5.808,57																				
TOT. (R\$)		3.828,46		6.344,00																				

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Município pelos itens.

V.100901-1100

[Assinatura]
 Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Prom./Propon.
 pelo item: **Vitor Fernando Martins**
 Eng. Civil - CREA 19336/0-2/P
 CPF 466.319.079-20

1-out-17
Data



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do contrato: 0-0 /

Agente Promotor / Proponente:

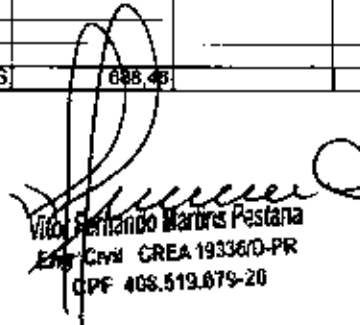
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Empreendimento: REFORMA DA VARANDA DE LIGAÇÃO ENTRE O HAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSE	CONTRAPARTIDA		OUT. FONTES	TOTAL	INC. %
					FINANCEIRA	FÍSICA			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			81,88			822,44	884,10	8,96
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			55,60			741,54	797,14	8,08
3	EXECUÇÃO DE CONTRAPISO E PISO CERÂMICO	M2		96,47			1.286,61	1.383,08	14,01
4	REQUADRAMENTO DE PAREDES			9,98			133,04	143,02	1,45
5	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS			97,84			1.302,25	1.398,89	14,18
6	PORTAS BALCÃO EM VIDRO TEMPERADO	M2		318,95			4.254,46	4.573,45	46,33
7	PINTURA			48,77			623,73	670,50	6,79
8	LIMPEZA FINAL E GERAL DA OBRA			1,35			18,01	19,36	0,20
				TOTAIS			9.182,08	9.870,54	100,00

O REPASSE compõe 7,0% e a CP compõe 83,0% do Investimento.

Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal (ou Promotor/Proponente)


 Vitor Fernando Martins Pestana
 Eng. Civil GREA 19336/D-PR
 CPF 408.519.679-20

Data: 1-out-17





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno -DC

Nova Aurora, 23 de janeiro de 2018



Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação contida no memorando da Primeira Secretaria referente a autorização para a contratação de empresa para a reforma com troca de cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário da Câmara Municipal de Nova Aurora, solicito aos setores competentes a indicação dos recursos orçamentários, da disponibilidade financeira e parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente,


JOSÉ XAVIER NETO
PRESIDENTE

Ilma. Sra.
DEISE ESTER KIELING DA SILVA
DD Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Nova Aurora
Nova Aurora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

SETOR CONTABIL



Memorando 01/2018

Nova Aurora, 23 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação contida no memorando, datado de 23 de janeiro de 2018, referente a contratação de empresa para a reforma com troca de cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário da Câmara Municipal de Nova Aurora, informo a Vossa Excelência, que a despesa solicitada possui adequação orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária, em compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com que determina a Lei Complementar nº 101/2000, conforme abaixo:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Gestão Legislativa

0103100011.000 – Construção, Reformas e Melhorias das Instalações Câmara Municipal

4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações

Nesta oportunidade apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente,


SAMUEL OZORIO BUENO
CONTADOR

Exmo. Sr.
JOSÉ XAVIER NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Aurora – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno

Nova Aurora, 23 de janeiro de 2018



Ref. Informação:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que o valor solicitado para a contratação de empresa para a reforma com troca de cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário da Câmara Municipal de Nova Aurora, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 8.426-3

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ANGELA MARIA CUSTÓDIO DOURADO FAVERO
1ª Secretária

Exmo. Sr.
JOSÉ XAVIER NETO
DD Presidente da Câmara Municipal
Nova Aurora - PR.



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melliss n° 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



PARECER JURIDICO

**LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM TROCA
DE COBERTURA, PISO E JANELAS DA VARANDA DE
LIGAÇÃO ENTRE O HALL E O PLENÁRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA AURORA-PR.**

Trata-se de processo de licitação, que visa a contratação de uma empresa para a realização de reforma com troca de cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, o qual veio para análise deste jurídico.

De início, consta no processo licitatório os seguintes documentos:

- Memorando Interno - 1ª SEC (fl. 01);
- Projeto Arquitetônico (fl. 02);
- ART nº 20175060179 (fls. 03/05);
- Memorial Descritivo (fls. 06/07);
- Orçamento do objeto a ser licitado (fls. 08/11);
- Memorando Interno - DC (fls. 12);
- Memorando Interno 001/2018 - Setor Contábil (dotação orçamentária) - (fls. 13), e;
- Memorando Interno - 1ª Secretária - (fls. 14).

Este é o relatório resumido do processo licitatório, em análise.

Primeiramente, cabe ressaltar que o objeto da licitação é o cerne para aferir a sua modalidade.

No presente caso, tem-se que o valor estimado para a contratação da empresa que irá realizar a reforma com a troca da cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o plenário da Câmara Municipal é de R\$ 9.870,54 (nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Dessa forma, em análise a matéria trazida à apreciação jurídica, para a contratação da empresa solicitada, faz-se necessário a abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, uma vez que esta é a modalidade de licitação que melhor se enquadra no presente caso.



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



Assim sendo, este jurídico opina pela realização de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para que seja realizada a contratação da empresa especializada na realização de reforma com troca de cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário.

É o parecer inicial.

Nova Aurora-PR, 24 de janeiro de 2018.

Caroline Schmitt Freltas Kosinski
OAB/PR nº 43.739



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Nova Aurora, 24 de janeiro de 2018.

DO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
(nomeada pela Portaria nº 788/2017).

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob modalidade Tomada de Preços, visando a contratação de empresa para a reforma com troca de cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme solicitado no memorando interno datado em 23 de janeiro de 2018, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JOSÉ XAVIER NETO
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

**REFORMA COM TROCA DE COBERTURA, PISO E JANELAS DA VARANDA DE
LIGAÇÃO ENTRE O HALL E O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA AURORA**

2018

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO"

A comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública que fará realizar às *09:15 horas do dia 15 de fevereiro de 2018*, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, situada na Rua Melissa nº 333, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 788 de 27 de dezembro de 2017, que receberá os envelopes de documentação e proposta, visando à seleção de proponente(s) interessado(s) para reforma e troca de cobertura da Câmara Municipal, na modalidade **Tomada de Preços**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Licitação "Tomada de Preços" reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO.

1) DO OBJETO

1.1) Esta licitação objetiva a contratação de empresa para reforma com troca de cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário da Câmara Municipal de Nova Aurora.

1.2) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1) Obra

1.2.1.1) A execução de obra será conforme projeto, memorial descritivo, cronograma global e planilha orçamentária, demais especificações técnicas e também conforme anexo IV, que integram este edital.

1.3) NORMAS DE EXECUÇÃO

1.3.1) A empresa contratada para execução dos serviços objeto desta licitação, deverá iniciar os serviços após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a contratada executá-lo dentro da melhor técnica, dispondo nos locais de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e projetos.

1.3.2) O regime de execução da obra ora licitada, será empreitada por Preço Global do tipo Menor Preço.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) São condições para participação desta licitação na modalidade Tomada de Preços;

2.1.1) Ser a empresa especializada no ramo pertinente e também que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos, sendo obrigatório para tanto que a mesma seja devidamente cadastrada no município de Nova Aurora ou qualquer administração

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



pública municipal ou estadual. No caso de empresa não cadastrada, esta deverá estar em condições de sê-la até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

2.1.2) Proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no anexo IV.

2.1.2.1) A comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 01 e 02), na forma da lei, admitida a atualização pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

2.1.3) Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo VII – Da Habilitação;

2.2) Não poderá participar desta Licitação:

2.2.1) Empresa declarada Inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Nova Aurora;

2.2.3) Empresas consorciadas ou agrupadas;

2.2.4) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Câmara Municipal de Nova Aurora, ou com outras entidades da Administração Pública deste município, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

2.2.4.1) As sanções de advertência e multas previstas nos incisos I e II do artigo 87 acima citadas, se aplicadas ao licitante, com data de publicação anterior a 06 (seis) meses da data de abertura da presente licitação, não impedem a sua participação;

2.2.5) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

2.2.6) o autor do projeto básico ou executivo das obras referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

2.3) No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração.

INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL.

3.1) Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à comissão de licitação desta Câmara até 5 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) pelo licitador.

3.2) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do edital mediante a emissão de um adendo que será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do edital.

3.2.1) Nos casos que a alteração do edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega dos envelopes será prorrogado.



DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1) No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as propostas, estas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Câmara até o horário de **09:00 horas do dia 15/02/2018**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

4.2) Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo, contendo o nome legível, número do RG e CPF quando for o caso.

4.3) Os documentos de habilitação serão apresentados em uma única via.

4.4) Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar iniciado os trabalhos, não será aceita entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

4.5) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.6) Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à comissão de licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.7) A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelope nº 01 e 02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela comissão de licitação, antes da data e horário estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02).

PASTA TÉCNICA

5.1) A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço: Rua Melissa, nº 333 – centro, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13:30h às 16:30h. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelopes nº 01 e 02) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente aos itens 3.1 e 3.2 e subitem 3.2.1.



RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão efetuadas a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, de acordo com a lei orçamentária, em compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Gestão Legislativa

0103100011.003 – Construção, Reformas e Melhorias das Instalações Câmara Municipal

4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações

DA HABILITAÇÃO

7.1) Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto, que deverá ser apresentado em cópia autenticada e encadernado, não contendo portanto folhas soltas.

7.2) Relativamente à habilitação jurídica:

7.2.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.2) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.2) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo XI;

7.2.3) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo XII;

7.2.4) Proteção ao Trabalho do Menor: Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Anexo IX;

7.2.5) Declaração que se enquadra no regime de EPP ou ME (se for o caso).

7.3) Relativamente à regularidade fiscal:

7.3.1) Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal e a certidão de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da empresa.

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da empresa.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



Obs: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal, e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas este documento poderá ser apresentado.

7.3.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4) Os documentos exigidos no Capítulo VII, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

7.5) Relativamente à Qualificação Técnica:

7.5.1) Prova de registro no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Pessoa Jurídica e Física).

7.5.2) Declaração de recebimento de documentos (Modelo VII)

7.5.2) Atestado de visita do responsável técnico, expedida pelo licitador. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

7.5.2.1) O profissional representante do proponente será autorizado pelo licitador a entrar em sua propriedade com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

7.5.3) Atestado de execução de, no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no lote. Os atestados deverão ser comprovados através de Certificado de Acervo Técnico Profissional-ATP, do responsável técnico emitido pelo CREA.

7.5.4) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e/ou ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

7.5.5) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras, até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo poderá ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado com autorização do contratante.

7.5.6) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor(a) público da ativa ou empregado(a) de empresa pública ou de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011.

Obs: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente.

7.6) Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:

7.6.1) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério adotado. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e ser assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6.2) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, conforme anexo IV.

7.6.3) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório ou pela Câmara Municipal através de algum funcionário público.

7.8) A Câmara Municipal não fará cópias dos documentos originais para autenticação.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



- 7.9) Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifiquem claramente.
- 7.10) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.
- 7.11) A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima, desqualificará o interessado, que não participará da fase subsequente desta licitação.
- 7.12) No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.
- 7.13) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.
- 7.14) Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

DA PROPOSTA

- 8.1) Deverá ser apresentado um envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original.
- 8.2) A proposta será apresentada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito, e conterá:
- 8.3) Indicação do número desta licitação;
- 8.4) Razão social, endereço e CNPJ da proponente.
- 8.5) Nome do Titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- 8.6) Data
- 8.7) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- 8.8) Prazo de execução do objeto.
- 8.9) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02) pela comissão de licitação.
- 8.10) Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços.
- 8.11) Conter na proposta Planilha de serviços, constando o preço unitário de cada serviço e total, o rol dos serviços (descrição) e seus quantitativos, cronograma físico-financeiro.
- 8.12) **Declaração de que** no preço ofertado, considerando o coeficiente oferecido, estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, dissídios coletivos, infortúnio do trabalho, seguros em geral, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, testes, aparelhos, materiais de consumo, mão de obra, impostos, taxas, lucros e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.13) **Declaração de que**, se vencedora da licitação, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados, e pelo uso do material, eximindo a Câmara Municipal de Nova Aurora de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive de responsabilidade civil.
- 8.14) **Declaração de que** se submete às condições de pagamento e outras definidas no presente Edital.
- 8.15) Não serão considerados propostas apresentadas por "fac-símile", e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Câmara Municipal de Nova Aurora.

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1) A abertura do ENVELOPE Nº 01 – Documentação será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo IV – Do Recebimento da Documentação e Propostas, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.
- 9.2) A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
- 9.3) A Comissão de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão de Licitação até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.4) Serão devolvidos aos licitantes inabilitados o Envelope nº 02 fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.
- 9.5) A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.
- 9.6) O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.
- 9.7) Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 9.8) Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 9.9) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 9.10) Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e 02.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§3º do art. 44 da Lei 8.666, de 21.06.93).
- 10.2) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de "Menor Preço Global", observando que os valores unitários deverão estar em equilíbrio com a planilha de custos.
- 10.3) Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666, de 21.06.93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.
- 10.4) Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.
- 10.5) As empresas que quiserem usufruir da lei Complementar nº 123/2006, deverão prestar declaração por escrito de que são EPP ou ME conforme subitem 7.2.7 no envelope

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



de habilitação, caso contrário não será possível à identificação de que se enquadram neste regime.

10.6) A comissão de licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitada ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

DA ADJUDICAÇÃO

11.1) A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação por parte do Presidente da Câmara de Nova Aurora.

11.2) O licitante vencedor, após a homologação, será notificado para assinar o contrato de acordo com as normas vigentes.

11.3) O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato, faculta a Câmara Municipal convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

DOS RECURSOS

12.1) Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

12.2) Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

12.2.1) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

12.2.2) Serem assinados por representante legal do licitante.

12.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

12.4) É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.5) Os recursos referentes à habilitação, à inhabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

12.6) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12.7) Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.



DO CONTRATO

13.1) Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2) O contrato que obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

13.3) É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

13.2) O prazo de vigência do contrato será conforme cronograma físico-financeira, podendo o prazo ser aditado se as partes acordarem.

13.3) A licitante vencedora deverá cadastrar a obra no INSS e fornecer a administração a cópia do CI - Cadastro Específico do INSS no ato da primeira medição da obra, caso contrário não será liberado o pagamento.

DO PAGAMENTO

14.1) O pagamento dos serviços será efetuado mediante medições realizadas pela fiscalização, com base na verificação dos serviços prestados, procedidos e liberados pelo engenheiro, bem como da apresentação do CI - Cadastro Específico da Obra do INSS.

14.2) Os pagamentos somente serão efetuados pela Contratante, mediante a apresentação de prova de quitação ou regularidade pela Contratada dos encargos previdenciários incidentes sobre esta contratação, junto a Nota Fiscal e CI - Cadastro Específico da Obra.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1) O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES

16.1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o capítulo XIII, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.2) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

16.2.1) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início ou entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.



16.2.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

16.3) O valor referente às multas deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município, através de pagamento no caixa da licitante.

16.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17) A Contratante, se julgar necessário, poderá exigir garantia de execução do contrato na forma da lei.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1) DO CONTRATANTE:

18.1.1) Acompanhar e fiscalizar por um representante especialmente designado, a execução dos serviços e conseqüentemente liberar as medições;

18.1.2) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

18.1.3) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

18.2) DA CONTRATADA:

18.2.1) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

18.2.2) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

18.2.3) Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

18.2.4) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

18.2.5) Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.

18.2.6) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

18.2.7) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

18.2.8) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública (Câmara Municipal) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.4) As placas das obras serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10(dez) dias a partir da data da assinatura do contrato.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



18.5) Providenciar após a assinatura do contrato cadastro da obra no INSS e fornecer a administração a cópia do CI – Cadastro Específico do INSS no ato da primeira medição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1) A Visita Técnica deverá ser realizada desde a data do aviso de licitação até 05 (cinco) dias antes da abertura dos envelopes. Os licitantes interessados deverão comparecer à Câmara Municipal de Nova Aurora, situada na Rua Melissa, nº 333, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 horas, acompanhado de um servidor público designado pelo Presidente da Câmara.

19.1.1) Somente o Responsável Técnico da empresa poderá percorrer a visita, com a indispensável comprovação.

19.2) A Câmara Municipal reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

19.4) A resposta será dada em correspondência, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

19.5) Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

19.7) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

19.8) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

19.9) Fica eleito o Foro da Comarca Nova Aurora /PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19.10) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Arquitetônico;

Anexo II – Memorial Descritivo dos serviços a serem realizados;

Anexo III – Planilha orçamentária com quantitativos;

Anexo IV – Do objeto;

Anexo V – Minuta de contrato

Anexo VI – Modelo Atestado de visita

Anexo VII – Declaração de recebimento de documentos

Anexo VIII – Modelo de Carta proposta da licitante

Anexo IX – Modelo de Declaração de inexistência de empregados menores

Anexo X - Carta de credenciamento

Anexo XI - Modelo de declaração de idoneidade

Anexo XII - Modelo declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

Anexo XIII - Cronograma Físico Financeiro

Nova Aurora – PR, 24 de janeiro de 2018 .

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



Daise Ester Klelling da Silva
Presidente CPL

José Xavier Neto
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO IV

Lote Único

Objeto: Contratação de empresa para a reforma com troca de cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário da Câmara Municipal de Nova Aurora.

Local: Rua Melissa, nº 333, Centro do Município de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Prazo de execução: 40 (quarenta) dias.

Capital social mínimo: R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).

Preço máximo: R\$ 9.870,54 (nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

1.2) A Câmara Municipal de Nova Aurora, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede à Rua Melissa, 333, centro, na cidade de Nova Aurora, estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor José Xavier Neto, Presidente da Câmara, no uso da atribuição que lhe confere a Ata de termo de transmissão e posse datada de 01 de janeiro de 2017, publicada no "Diário Oficial", portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP-xx e CPF nº xxxxxxxxxxxx designado simplesmente **Contratante**, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na cidade de, Estado do....., na, nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelos Sr..... portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., conforme, **Procuração(Contrato Social)** em anexo a este processo, daqui por diante, denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Nova Aurora, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei 8.666/93, um Contrato de execução de obras e reformas na Câmara Municipal de Nova Aurora, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a Matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.3) O presente contrato tem por objeto a reforma com troca de cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme planilhas, memorial descritivo, plantas e demais anexos, conforme edital e proposta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo e qualitativo dos serviços e materiais de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução da obra obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo nº 01/2018 que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 de 24/01/2018 .
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologada em

CLÁUSULA SEGUNDA - Local da obra: Rua Melissa, 333 - Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro a partir da Ordem de Serviço, podendo ser aditado se assim ambas as partes assim acordarem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - O valor a ser pago a empresa vencedora será no total de R\$......

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - Os recursos para atender as despesas são na rubrica orçamentária a seguir: 01010010310001.1.003.44.90.51.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO - As obras deverão ser executadas conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo e demais anexos ao processo de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Obras especialmente designado, a execução dos serviços e conseqüentemente liberar as medições.

Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se compromete a:

1-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

2-Assumir inteira responsabilidade pela obra, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

3-Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega da obra.

4-Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

5-Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

6-Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

7-Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

8-Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.

9-Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

10-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12-A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13-As placas das obras serão fornecidas e instaladas pela Contratante, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10(dez) dias a partir da data da assinatura do contrato.

14- Providenciar após a assinatura do contrato cadastro da obra no INSS e fornecer à administração a cópia do CI - Cadastro Especifico do INSS no ato da primeira medição.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, mediante atestado na Nota Fiscal correspondente as medições efetuadas.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

a) A fiscalização da Contratante procederá à conferência dos materiais, mão de obra e da obra em geral, certificando a nota fiscal;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: nota fiscal com discriminação resumida da obra, número deste Contrato e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo preposto fiscal da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da obra será efetuada pelo preposto fiscal designado para a obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.688/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantida prévia defesa.

I - Advertência;

II - Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10%(dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre os valores da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança,

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso à Prefeitura de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de assinado pela autoridade competente e empresa contratada e publicado, seu extrato no "Diário Oficial" do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no "Diário Oficial" do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvida pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeados, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Nova Aurora - Pr, de.....de.....

José Xavier Neto
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VI

MODELO ATESTADO DE VISITA

Editais de Tomada de Preços nº 01/2018 – CMNA

1.4) Objeto: a contratação de empresa para reforma com troca de cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário da Câmara Municipal de Nova Aurora.

1.5) Declaramos que o Engenheiro, CREA nº
da proponente, CNPJ
devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Nova Aurora - Pr, ... de de 2018 .

Engenheiro:
CREA nº

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

REF: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 - CMNA

1.5) Objeto: a contratação de empresa para reforma com troca de cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário da Câmara Municipal de Nova Aurora.

O signatário da presente, _____ RG _____, representante legalmente constituído da proponente, da _____, CNPJ _____, declara que recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, do Edital em apreço.

Nova Aurora - Pr, de de 2018 .

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 01/2018 - CMNA

MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: _____

Prezados Senhores,

1.6) Tendo examinado a Tomada de Preços nº 01/2018, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para a reforma com troca de cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme detalhamento em planilhas, memoriais descritivos e projetos, de conformidade com o edital mencionado, pelo valor total de R\$ (preço da proposta em número e por extenso), sendo R\$ () referente a materiais e R\$ () relativa a obra, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a(s) planilha(s) de preços anexa(s) e parte integrante desta proposta.

Outrossim, declaramos que:

- estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a executar por completo os serviços no prazo de ... meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e ou ordem de serviços.
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de, contados a partir da data da apresentação desta proposta.
- c) Até que o contrato seja assinado ou a Nota de Empenho entregue, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

Localidade, aos ___ dias de _____ de _____

Assinatura da proponente



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2018 .

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 01/2018 - CMNA.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, _____ de _____ de 2018 .

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 01/2018 .

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designados.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 .

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2018 , instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
[carimbo de CNPJ]

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 .

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

LOCAL, ____ de _____ de 2018 .

Nome e Assinatura da proponente
[carimbo de CNPJ]



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

A CAMARA MUNICIPAL de NOVA AURORA, TORNA PÚBLICA a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços sob n.º 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a reforma com troca de cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário da Câmara Municipal de Nova Aurora, tipo menor preço global. A abertura dar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2018, as 09:15 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, situado na Rua Melissa, 333, centro, Nova Aurora- Pr. Os interessados poderão obter o edital e demais informações no Setor de Licitações da CAMARA MUNICIPAL, ou no site: camaranovaaurora.pr.gov.br – link: licitações. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: 045 – 3243-1431, nos dias úteis, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Nova Aurora, 24 de janeiro de 2018.


José Xavier Neto
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
24 JAN. 2018	
PÁGINA 1	EDIÇÃO 1026



Diário Oficial Eletrônico



Diário Oficial eletrônico com a Lei Municipal nº 1481/2011 e criada
pela Lei Municipal nº 1486/2012 e instituído pelo Decreto 177/2013
Ano IV Edição nº 1026 Pag. 1

Nova Aurora - PR, quarta-feira, 24 de janeiro de 2018

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Aurora
Lei Municipal nº 1481/2011, alterada pela Lei Municipal nº
1486/2012 instituído pelo Decreto nº 177/2013
Prefeito Municipal: Pedro Leandro Neto
Departamento de Recursos Humanos
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Rua São João nº 100 - Fone: 325410-000
Fone/Fax: 32543-1122
Nova Aurora - PR
Email: prefeitura@novaaurora.pr.gov.br
Supervisor Departamento de Informática
Site: www.novaaurora.pr.gov.br

DECRETO Nº 22/18

EMENTA: Prorroga o prazo para pagamento de Imposto e Taxas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento de taxa de verificação anual de funcionamento e taxa de vigilância sanitária, relativos ao exercício de 2018, para 1ª parcela até o parcelas única até dia 12/03/18 e 2ª parcela até dia 12/04/18.

Art. 2º - Este

Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de janeiro de 2018.

PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21/18

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação de prazo para o pagamento do IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

DECRETA

Art. 1º - Fica nos termos do presente decreto, prorrogado para 11 de Junho de 2018, o prazo para o recolhimento em cotas únicas ou primeira parcela do IPTU, relativo ao exercício de 2018.

Parágrafo Primeiro

- Em face da prorrogação operada neste artigo, pertencente referido o decreto para o pagamento de cota única.

Parágrafo

Segundo - o prazo para pagamento da 2ª parcela até dia 10/07/2018 e das demais parcelas até a 9ª parcela sucessivamente, todo dia 10 de cada mês ou primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Este

Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de janeiro de 2018.

PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito Municipal



AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL de NOVA AURORA, TORNA PÚBLICA a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços sob nº 001/2018 cujo objeto é a contratação de empresa para a reforma com troca de cobertura, ped e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário da Câmara Municipal de Nova Aurora, tipo menor preço global. A abertura dar-se-á no dia 16 de fevereiro de 2018, às 09:15 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, situado na Rua Melissa, 339, centro, Nova Aurora - PR. Os interessados poderão obter o edital e demais informações no Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL, ou no site: camara.novaaurora.pr.gov.br -link: licitações. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais previstos a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: 045 - 3263-1431, nos dias úteis das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Nova Aurora, 24 de janeiro de 2018.

João Xavier Neto
Presidente da Câmara

Dados da assinatura digital:

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Cersign RFB Q4
Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov.br



Votar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	001/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM TROCA DE COBERTURA, PISO E JANELAS DA VARANDA DE LIGAÇÃO ENTRE O HALL E O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0101001031000110034490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9,870,54		
Data de Lançamento do Edital	24/01/2018		
Data de Abertura das Propostas	15/02/2018	Data Registro	25/01/2018
NOVA Data de Abertura das Propostas		Data Registro	29/01/2018
Data Cancelamento			

CPF: 84263929984 (Logout)



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E 2 Fls. 01
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes n.º 1 e 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento a Tomada de Preços n.º 001/2018.

Aos quinze dias (15) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018), às nove horas e quinze minutos (09h15min), reuniu-se à comissão de licitação designada pela Portaria n.º 788/2017, de 18 de janeiro de 2017, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, em sessão pública, tendo como presidente: DEISE ESTER KIELING DA SILVA, e como secretário SAMUEL OZORIO BUENO, e como membro DANIELE ANGELI, para proceder ao recebimento dos envelopes n.º 1 e 2 a serem entregues pelas proponentes interessadas em atender a Licitação Tomada de Preços n.º 001/2018, Referente contratação de empresa para reforma com troca de cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário da Câmara Municipal de Nova Aurora. Encerrado o prazo para a apresentação de propostas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificou a não participação de interessados no processo licitatório. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou a senhora Presidente deu por encerrada a sessão às 09:20 (nove horas e vinte minutos) cujos trabalhos eu SAMUEL OZORIO BUENO, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão permanente de Licitação.

Deise Ester Kieling da Silva
Presidente da Comissão

Samuel Ozorio Bueno
Secretário da Comissão

Daniele Angeli
Membro da Comissão



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)46 3243 1431 CEP. 85.410-000

PARECER JURÍDICO FINAL

**LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM TROCA
DE COBERTURA, PISO E JANELAS DA VARANDA DE
LIGAÇÃO ENTRE O HALL E O PLENÁRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA AURORA-PR - LICITAÇÃO
DESERTA.**

Trata-se de processo de licitação, que visava a contratação de uma empresa para a realização de reforma com troca de cobertura, piso e janelas da varanda de ligação entre o hall e o Plenário da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, para análise quanto à realização do certame, o qual restou DESERTA.

A licitação para contratação do objeto acima referido, pela modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria Interessada e demais documentos.

Foi informado recurso orçamentário, a precisão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e a contratação foi autorizada pelo Presidente da Câmara.

Em parecer jurídico inicial, foi sugerido que a realização se realizasse na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço.

Em fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando os princípios da administração pública.

Todavia, mesmo sendo dada devida publicidade ao certame, não compareceram interessados em participar do processo licitatório em análise, conforme ata da reunião de recebimento dos envelopes nº 01 e 02 (fls. 45).

É o relatório.

Diante do caso concreto, inicialmente é necessário ressaltar a diferença entre "licitação deserta" e "licitação fracassada".

É considerado "deserto" o certame, quando **não comparecem** interessados no certame.

Já quando comparecem interessados no certame, mas todos são inabilitados ou todos tem suas propostas desclassificadas, a licitação é considerada "fracassada".



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000

No caso em questão, considerando que embora o processo licitatório tenha respeitado todas as regras de publicação, não compareceram interessados em participar da licitação, nem mesmo houve o envio de qualquer envelope de habilitação ou proposta de preços por parte de qualquer empresa, trata-se assim de "licitação deserta".

Logo, nestes casos onde a licitação deserta se dá por ausência de interessados é possível a Administração contratar diretamente mediante processo de dispensa de licitação (art. 24, V, da Lei de Licitações), desde que demonstre motivadamente existir prejuízo na realização de uma nova licitação e desde que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas em edital.

Desse modo, por todo o exposto, tendo em vista que houve a regularidade dos atos administrativos realizados na condução do processo licitatório em questão, os quais gozam de presunção de legitimidade, conclui-se que o certame configurou-se como "licitação deserta".

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 16 de fevereiro de 2018.

Caroline Schmitt Freitas Kosinski
OAB/PR nº 43.739



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



ATO DO PRESIDENTE Nº 01/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar DESERTA a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, uma vez que não acudiram interessados no certame.

Art. 2º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 16 de Fevereiro de 2018

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA		
16 FEV. 2018		
PÁGINA 7	EDIÇÃO 11040	


JOSE XAVIER NETO
PRESIDENTE



Nova Aurora, Pr, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Diário Oficial de Curitiba com a Lei Municipal nº 1481/2011 alterada
pela Lei Municipal nº 1486/2012 e instituído pelo Decreto 375/2013
Ano IV Edição nº 1040 Pág. 7

ATO DO PRESIDENTE Nº 01/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA,

ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por
a para

normas regimentais vigentes e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas
alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar DESERTA a licitação, modalidade Tomada de
Preços nº 001/2018, uma vez que não atenderam interessados no certame.

Art. 2º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Presidência, 16 de Fevereiro de 2018

JOSE XAVIER NETO
PRESIDENTE

SESSÕES

01ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

1ª - Leitura, discussão e votação de Ato da sessão anterior.

2ª - Leitura das comarcações recebidas do Executivo.

Apresentação:

OFÍCIO Nº 1160/2017-GAB

OFÍCIO Nº 082/2018-GAB

PROJETO DE LEI Nº 077/2017

PROJETO DE LEI Nº 001/2018

PROJETO DE LEI Nº 002/2018

PROJETO DE LEI Nº 003/2018

PROJETO DE LEI Nº 004/2018

PROJETO DE LEI Nº 005/2018

PROJETO DE LEI Nº 006/2018

PROJETO DE LEI Nº 007/2018

PROJETO DE LEI Nº 008/2018

3ª - Apresentação de proposição pelos Vereadores (art. 79):

I- PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 001/2018-LEGISLATIVO

II- REQUERIMENTOS:

Requerimento nº 173/2017 - Vilmar Abelli

Requerimento nº 001/2018 - Vilmar Abelli

Requerimento nº 002/2018 - Vilmar Abelli

Requerimento nº 003/2018 - Vilmar Abelli

Requerimento nº 004/2018 - Vilmar Abelli

Requerimento nº 005/2018 - João Cavalcante

Requerimento nº 006/2018 - José Xavier Neto

III- INDICAÇÕES:

Indicação nº 001/2018 - João Cavalcante/Ângela Dourado

ORDÉM DO DIA (Art. 83) - 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Dados da assinatura digital:

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- **Tipo de certificado:** e-cnpj - **CNPJ:** 76.208.859/0001-52 - **Empresa expedidora:** Certsign RFB G4
Empresa certificadora: ICP Brasil- **Unidade organizacional:** Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov.br